

LEI Nº 716 / 89

**EMENTA:** Abre Crédito suplementar para reforço Das dotações Orçamentárias e dá outras Providências.

ACâmara Municipal DE Tacaratu

DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados novos), para reforço - Das dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02 - Governo Municipal

02.- Gabinete do Prefeito

3.1.1.1-1 subsídio e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.  
..... 12.000,00

3.1.3.1 remuneração de serviços pessoais..... 6.000,00

3.1.3.2 Outros serviços e Encargos ..... 2.000,00

03 - Secretaria de Administração

03.2 Divisão de Pessoal e Serviços Gerais

3.1.1.1 Pessoal Civil..... 5.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo Pessoais..... 7.000,00

3.1.3.1 Remuneração Serviços Pessoais..... 4.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

04 Secretaria de Finanças

04.3 Divisão de Tesouraria e Gabinete

3.1.1.1 Pessoal Civil ..... 2.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo..... 2.000,00

3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais..... 1.000,00

3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores...1..... 2.000,00

05 Secretaria de Educação e Cultura

05.4 Divisão de Ensino de 1º Grau

CONTINUAÇÃO.

06	Secretari de Saúde e Bem Estar Social	
06.6	Divisão de Saúde Pública	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	22.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	4.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	2.000,00
06.7	Divisão de Bem Estar Social.....	
3.1.1.1	Pesoal Civil .....	2.000,00
3.1.2.1	Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos .....	7.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas.....	3.000,00
3.2.8.0	Contribuição para PASEP .....	6.000,00
07	Secretaria de Agricultura	
07.8	Divisão de Desenvolvimento Rural	
3.1.1.1	Pesoal Civil.....	2.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos .....	2.000,00
08	Secretaria de Viação Obras e Urbanismo	
08.9	Divisão de Estradas de Rodagens	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais .....	2.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	1.000,00
08.10	Divisão de Obras e Serviços Públicos .....	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	10.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	<u>2.000,00</u>
	Total Da Suplementação....	160.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão por conta Excesso de Arrecadação do Corrente Exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação revogadas as disposições em Contrário.